



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

45ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1418/1422 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1066642-02.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Maria Cristina**
 Executado: **Manuel Joaquim Teixeira de Carvalho e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Rogério Aguiar Munhoz Soares.**

Vistos.

1. Ante a inércia da parte executada, **HOMOLOGO** o laudo de avaliação de fls. 708/795 relativamente ao imóvel penhorado às fls. 112 (*vide* termo de constrição às fls. 122).

Logo, tendo em vista que o perito judicial utilizou o valor unitário de R\$ 2.840,00/m² para realizar a avaliação (fls. 766/767) e que o imóvel possui 99,20m² de área útil privativa (*vide* matrícula às fls. 103/111), fixo como valor do imóvel R\$ 281.728,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais) para fins de leilão judicial.

2. Fls. 808: anote-se a penhora no rosto dos autos. Ciência às partes.

Int.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**